

Processo: 01.01.011109.000563/2022-82

Relatório Preliminar de Auditoria

N. ° 080/2022-SGCI/AM

(01/01/2022 a 01/12/2022)

**FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DO  
AMAZONAS – FET/AM**

U.G: 016702

Manaus- AM

12 de janeiro de 2023

**CONTROLADORIA-  
GERAL DO ESTADO**

UNIDADE GESTORA: Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FET/AM – CNPJ: 33.788.681/0001-53.

NATUREZA JURIDICA: Fundo da administração Direta

GESTOR DA UNIDADE: Angelus Figueira – CPF: 025594982-00

CARGO: Secretário

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2022

PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2022 a 01/12/2022

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Sistemática.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Anielly Rocha de Araújo (Assessora)

Riandry Pizano Carvalho (Coordenador de equipe)

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/06/2022 a 30/11/2022)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 013/2022 – SGCI/CGE

## RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA N.º 080/2022-SGCI/AM

### I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas - FETAM, relativa ao exercício de 2022, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de plano de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

## II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei nº 4.835, de 20 de maio de 2019, dispõe sobre o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FET/AM, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos efetivos e comissionados e estabelecendo outras providências. O FET/AM é vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, e tem como finalidade destinar recursos para a execução das ações e serviços, bem como atendimento e apoio técnico e financeiro à política estadual de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego no Estado do Amazonas (Sine-AM).

7. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contudo não houve execução dos créditos orçamentários. Os recursos são provenientes de 01 (uma) fonte de recurso, alusivo ao exercício de 2022. Os valores seguem indicados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Orçamento Autorizado da UG

Recursos	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
Total	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: RELEXEORC3\_07. Extraído do AFI (acessado em 10/10/2022)

8. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, o fundo não celebrou ajustes, conforme as informações coletadas no Relatório de Detalhamento por Fonte dos Valores a Empenhar dos Contratos, obtidas no Sistema AFI.

## III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

9. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021.

10. Todavia, a Unidade não possui Prestação de Contas julgada.

11. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatórios nº 116/2021SGCI/AM, a Unidade informou: **Achado 01: Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros** e **Achado 02: Ausência de Execução Orçamentária dificultando o desempenho das atividades finalísticas do Fundo** – O Fundo Estadual do Trabalho FET/AM, está se regularizando legalmente e administrativamente, portanto não executou nenhuma atividade no exercício de 2021. Tratativas com prazo até dezembro 2022.

## IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

12. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2022, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, da estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e

Certificados de Contas pela CGE/AM.

13. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Monitoramento das Demonstrações Contábeis
- Portal da Transparência

#### **V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA**

14. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE.

15. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

16. No planejamento, adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas (AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da transparência).

17. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular N.º 013/2022-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno.

18. A partir do cruzamento de dados, elaborou-se o Planejamento de Auditoria com a definição do escopo a ser auditado.

19. Por fim, para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

#### **VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA**

20. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

21. Não foi possível realizar o confronto das informações *in loco*, o que sugere limitações concernentes à efetiva execução dos serviços.

22. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos

diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

## VII. ACHADOS DA AUDITORIA

23. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

### Achado 01: Ausência de Execução Orçamentária

#### Situação Encontrada:

24. Em análise as informações obtidas no AFI, constatou-se que o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FET/AM, apresenta orçamento autorizado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), entretanto tal recurso não foi executado, impossibilitando desta forma o desempenho das atividades finalísticas do Fundo.

**Critério:** Lei nº 4.320/1964, art. 74 e Lei Ordinária no 4.835, de 20 de maio de 2019.

**Causas:** Não identificada.

#### Recomendações:

25. Recomenda-se ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FET/AM que:
- A realização de planejamento adequado para que os recursos do Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas sejam aplicados na finalidade prevista na norma que o instituiu conforme a importância das atividades.
  - Que seja implementado estudo por parte do Gestor, para verificar se ainda há necessidade da existência do Fundo, caso contrário, seja providenciada a sua extinção.
  - Seja o presente Relatório encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado em virtude da ausência de cumprimento das atividades finalísticas do Fundo.

**Responsáveis e condutas:** Angelus Figueira, Secretário – CPF: 025594982-00: Ausência de Execução Orçamentária do Fundo.

## VIII. CONCLUSÃO

26. Concluída a fiscalização, identificaram-se 01 (uma) falha, relativa à Ausência de Execução Orçamentária, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

27. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante

aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

## IX. ENCAMINHAMENTO

28. Pelo exposto, em virtude dos apontamentos feitos, **RECOMENDA-SE:**
29. Encaminhamento à Unidade para que fique **CIENTE** do resultado deste Relatório Preliminar, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, apresente **JUSTIFICATIVAS** e o **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**, conforme modelo disponível do sítio eletrônico da CGE/AM e já encaminhado à Unidade (Nota Técnica N.º 01/2021 – SGCI/CGE), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sob pena de comunicação imediata ao Controlador Geral do Estado, para adoção das medidas que fizerem necessárias, conforme art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 001, de 17/03/2020.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

**SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO**, em Manaus, 12 de janeiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)  
**Anielly Rocha de Araújo**  
Assessora

(Assinado Digitalmente)  
**Riandry Pizano Carvalho**  
Assessor - Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)  
**Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**  
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)  
**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**  
Controlador-Geral do Estado



## EVIDÊNCIAS

---

Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FET/AM  
**Processo:** 01.01.011109.000563/2022-82.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO I - Ausência de Execução Orçamentária

### Exercício 2022



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Demonstrativo da Execução Orçamentária - Fonte de Recurso Resumido (no Mês / até o Mês)

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

EXERCÍCIO 2022

Unidade Gestora: 016702 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DO AMAZONAS

Gestão: 00007 - FUNDOS

Dados Referentes a Maio de 2022

Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Dotação Suplementar	Dotação Especial	Destaque Recebido	Destaque Concedido	Reduções	Autorizado	Empenhado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar	Bloqueado	Disponível
02910000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>M</b>	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>AM</b>	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Tot. UG(Ges/M):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tot. UG(Ges/AM):	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Tot. Geral (M):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tot. Geral (AM):	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00





Processo nº 01.01.011109.000085/2023-91

Em: 30/01/2023

**ENCAMINHEM-SE** os autos ao Gabinete do Controlador-Geral, sugerindo o envio do Relatório Preliminar à Unidade, para ciência e manifestação.

Atenciosamente,

LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES  
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

Ofício Circular N. 001/2023-GCG/CGE

Manaus, 20 de janeiro de 2023.

Senhor(a) Secretário (a);  
Senhor(a) Diretor(a) – Presidente;  
Senhor(a) Dirigente.

Assunto: Encaminha Relatório Preliminar 2022

Ao cumprimentá-lo, encaminho o Relatório Preliminar, em cumprimento ao art. 6º, da Instrução Normativa CGE nº 001, de 17 março de 2020, para conhecimento e providências necessárias, em atendimento ao que determina o inciso III, art. 10, da Lei 2423/96 – TCE/AM.

Por oportuno, solicito que as informações/documentos sejam inseridos em seus respectivos processos (no Sistema de Gestão de Documentos - SIGED), e devolvidos a esta Controladoria-Geral do Estado no prazo de 15 [quinze] dias, e na impossibilidade de atendimento ao pleito, seja apresentada justificativa.

Atenciosamente,



JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO  
Controlador-Geral do Estado



**DESPACHO**

De ordem, encaminho a SETEMP para conhecimento e providências, com o **prazo de 14 dias**, devidamente estabelecido para resposta a Controladoria Geral do Estado- CGE.

JUDITH SANCHES

Assessora de Gabinete

Em 31.1.2023



Processo nº 01.01.011109.000085/2023-91

Em: 13/02/2023

Retorno os autos para ser devolvido a CGE/AM.

Atenciosamente,

ALDIRA MARIA PONTES BARBOSA



Processo nº 01.01.011109.000085/2023-91

Em: 15/02/2023

I - De ordem do Exmo. Controlador-Geral do Estado, Dr. Jeibson dos Santos Justiniano, retornamos os presente autos a essa Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia da Inovação, para que as informações solicitadas no Ofício Circular N. 001/2023-GCG/CGE sejam inseridas em seu respectivo processo e devolvido a esta Controladoria-Geral do Estado.

Atenciosamente,

ANATHILDE LAPA MAIA - Assessoria de Gabinete

## **RESOLUÇÃO nº 11, de 30 de maio 2022.**

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine/AM, referente ao exercício de 2022, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, proposto pelo Fundo Estadual do Trabalho – FET/AM e deliberado pelo CETER/AM.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO AMAZONAS – CETER AM**, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária nº 07 de 30 de maio de 2022, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine/AM, referente ao exercício de 2022, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, com base em análise das informações fornecidas pelo Fundo Estadual do Trabalho e deliberado pelo CETER/AM, que:

- I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;
- II as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- III– a destinação de recursos está adequada às ações;
- IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;
- V – a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI ao Fundo Estadual do Trabalho - FET está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação Estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CETER/AM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de maio de 2022

**BERENICIO DE SOUZA**  
LIMA:12284904220

Assinado de forma digital por  
BERENICIO DE SOUZA  
LIMA:12284904220  
Dados: 2022.06.09 12:41.48 -03'00'

**ANGELUS CRUZ FIGUEIRA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

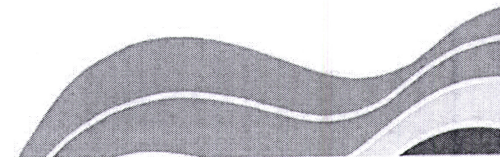
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO**

**Plano de Providências do Controle Interno**


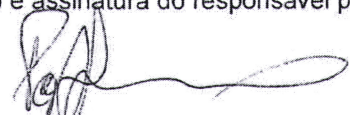
**Unidade Orçamentária: 16.702 – Fundo Estadual do Trabalho do Amazonas – FET/AM**

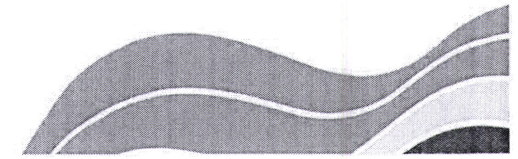
**Relatório de Auditoria n. 80/2022-SGCI/AM**

Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Recomendações	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
			(O que fazer)	(Quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
1: Ausência de Execução Orçamentária – Em análise as informações obtidas no AFI, constatou-se que o FET/AM, apresenta orçamento autorizado no valor de R\$ 150.000,00, entretanto esse recurso não foi executado, impossibilitando desta forma o desempenho das atividades finalísticas do Fundo.	Não identificada	Recomenda-se ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FET/AM que: a) A realização de planejamento adequado para que os recursos do Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas sejam aplicados na finalidade prevista na norma que instituiu conforme a importância das atividades. b) Que seja implementado estudo por parte do Gestor, para verificar se ainda há necessidade da existência do Fundo, caso contrário, seja providenciada a sua extinção. c) Seja o presente	<b>NÃO SE APLICA</b> Porque? Em relação às Impropriedades Detectadas, no que concerne à ausência de execução orçamentária no FET/AM, de acordo com o Relatório de Auditoria n. 80/2022-SGCI/AM, este Fundo, de responsabilidade da Secretaria Executiva do Trabalho, não pode ser devidamente executado pois os recursos financeiros, de ordem do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, não foram repassados à esta Executiva. Registre-se que o FAT, durante o decorrer deste exercício orçamentário, teve dificuldades em repassar o seu recurso para várias unidades estatais e municipais, participes desta ação, sendo que tal situação já foi devidamente contornada e, agora em 2023, todas as unidades estão começando a se habilitar para recebimento do mesmo, sendo esta a situação do FET/AM. Além disso, informo que a situação do FET/AM na Plataforma MaisBrasil está	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>



**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO**

		<p>Relatório encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado em virtude da ausência de cumprimento das atividades finalísticas do Fundo.</p>	<p>devidamente justificada, bem como estão sendo executadas as ações para recebimento financeiro do Orçamento em questão e a seguinte execução do Plano proposto e aprovado.</p>				
<p>Manaus, 28 de fevereiro de 2023.</p>							
<p>Carimbo e assinatura do gestor da pasta</p>  <p><b>PAUDERNEY TOMAZ AVELINO</b> Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação</p>				<p>Carimbo e assinatura do responsável pela execução</p>  <p>Aldina M. Pontes Barbosa Coord. UCI/SEDECTI</p>			
<p>** As Colunas 4,5,6,7,8 devem ser preenchidas de forma atualizada com base nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria n.80/2022-SGCI/AM e será necessário anexar ao Plano os documentos comprobatórios.</p>							
<p>(1) - O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade;</p>							
<p>(2) - Obrigatório o carimbo e assinatura do gestor da pasta, bem como do responsável pelas informações e Chefe da Unidade de Controle Interno da Unidade.</p>							







Processo nº 01.01.011109.000085/2023-91

Em: 02/03/2023

Retorno os autos para ser encaminhado a CGE/AM com o Plano de Providencias do FET respondido por esta SEDECTI, em atendimento à Portaria 017/2022-GCG/CGE de 30/03/2022.

Atenciosamente,

ALDIRA MARIA PONTES BARBOSA



Processo nº 01.01.011109.000085/2023-91

Em: 03/03/2023

De ordem, encaminho processo à Subcontroladoria-Geral de Controle Interno para conhecimento de resposta e providências.

Atenciosamente,

**CYAILLEN CARVALHO ESPÍNDOLA**  
Assessoria de Gabinete

Processo: 01.01.011109.000563/2022-82

Relatório Anual de Auditoria

N. ° 080/2022-SGCI/AM

(01/01/2022 a 01/12/2022)

**FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DO  
AMAZONAS – FET/AM**

U.G: 016702

Manaus- AM  
09 de março de 2023

Rua Franco de Sá, 270, Amazon  
Trade Center, 10º andar,  
CEP: 69.079-210

**CONTROLADORIA-  
GERAL DO ESTADO**

UNIDADE GESTORA: Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FET/AM – CNPJ: 33.788.681/0001-53.

NATUREZA JURIDICA: Fundo da administração Direta

GESTOR DA UNIDADE: Angelus Figueira – CPF: 025594982-00

CARGO: Secretário

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2022

PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2022 a 01/12/2022

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Sistemática.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: AnIELly Rocha de Araújo (Assessora)

Riandry Pizano Carvalho (Coordenador de equipe)

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/06/2022 a 30/11/2022)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 013/2022 – SGCI/CGE

## RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 080/2022-SGCI/AM

### I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas - FETAM, relativa ao exercício de 2022, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de plano de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

## II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei nº 4.835, de 20 de maio de 2019, dispõe sobre o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FET/AM, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos efetivos e comissionados e estabelecendo outras providências.

7. O FET/AM é vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, e tem como finalidade destinar recursos para a execução das ações e serviços, bem como atendimento e apoio técnico e financeiro à política estadual de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego no Estado do Amazonas (Sine-AM).

8. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contudo não houve execução dos créditos orçamentários. Os recursos são provenientes de 01 (uma) fonte de recurso, alusivo ao exercício de 2022. Os valores seguem indicados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Orçamento Autorizado da UG

Recursos	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
<b>Total</b>	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: RELEXEORC3\_07. Extraído do AFI (acessado em 10/10/2022)

9. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, o fundo não celebrou ajustes, conforme as informações coletadas no Relatório de Detalhamento por Fonte dos Valores a Empenhar dos Contratos, obtidas no Sistema AFI.

## III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

10. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021.

11. Todavia, a Unidade não possui Prestação de Contas julgada.

12. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatórios nº 116/2021SGCI/AM, a Unidade informou: **Achado 01: Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros e Achado 02: Ausência de Execução Orçamentária dificultando o desempenho das atividades finalísticas do Fundo** – O Fundo Estadual do Trabalho FET/AM, está se regularizando legalmente e administrativamente, portanto não executou nenhuma atividade no exercício de 2021. Tratativas com prazo até dezembro 2022.

## IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

13. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2022, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, da estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

14. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com

a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Monitoramento das Demonstrações Contábeis
- Portal da Transparência

## **V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA**

15. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE.

16. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

17. No planejamento, adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos Sistemas AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da Transparência.

18. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular N.º 013/2022-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno.

19. A partir do cruzamento de dados, elaborou-se o Planejamento de Auditoria com a definição do escopo a ser auditado.

20. Por fim, para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

21. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular N. 001/2023-GCG/CGE. Em atendimento, foram encaminhadas justificativas, bem como o plano de providências acostadas às fls. 14 a 16, do processo nº 01.01.011109.000085/2023-91.

## **VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA**

22. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

23. Não foi possível realizar o confronto das informações *in loco*, o que sugere limitações concernentes à efetiva execução dos serviços.

24. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

## VII. ACHADOS DA AUDITORIA

25. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

### Achado 01: Ausência de Execução Orçamentária

#### Situação Encontrada:

26. Em análise as informações obtidas no AFI, constatou-se que o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FET/AM, apresenta orçamento autorizado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), entretanto tal recurso não foi executado, impossibilitando desta forma o desempenho das atividades finalísticas do Fundo.

**Critério:** Lei nº 4.320/1964, art. 74 e Lei Ordinária no 4.835, de 20 de maio de 2019.

**Causas:** Não identificada.

#### Manifestação do Gestor:

27. Por meio do Plano de Providências foi informado que, em relação à improbidade detectada, o Fundo não pode ser devidamente executado pois os recursos financeiros, de ordem FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, não foram repassados.

28. Além disso, informou ainda, que a situação do FET/AM na plataforma MaisBrasil está devidamente justificada, bem como estão executadas as ações para recebimento financeiro do Orçamento em questão e a seguinte execução do Plano proposto e aprovado.

#### Análise da equipe:

29. Conforme informado, as medidas já foram adotadas para que o fundo venha poder receber recursos financeiro, o mesmo apresentou justificativas na plataforma do MaisBrasil. Dadas as justificativa a equipe considerou **parcialmente atendido** o achado. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades do fundo.

#### Recomendações:

30. Recomenda-se ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FET/AM que:

- A realização de planejamento adequado para que os recursos do Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas sejam aplicados na finalidade prevista na norma que o instituiu conforme a importância das atividades.
- Que seja implementado estudo por parte do Gestor, para verificar se ainda há necessidade da existência do Fundo, caso contrário, seja providenciada a sua extinção.
- Seja o presente Relatório encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado em virtude da ausência de cumprimento das atividades finalísticas do Fundo.

**Responsáveis e condutas:** Angelus Figueira, Secretário – CPF: 025594982-00: Ausência de Execução Orçamentária do Fundo.

## VIII. CONCLUSÃO

31. Concluída a fiscalização, identificaram-se 01 (uma) falha, relativa à ausência de Execução Orçamentária, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

32. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

33. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

## IX. ENCAMINHAMENTO

34. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2022, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

**SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO**, em Manaus, 09 de março de 2023.

(Assinado Digitalmente)  
**Anielly Rocha de Araújo**  
Assessora

(Assinado Digitalmente)  
**Riandry Pizano Carvalho**  
Assessor - Coordenador da Equipe

De acordo:

(Assinado Digitalmente)  
**Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**  
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(Assinado Digitalmente)  
**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**  
Controlador-Geral do Estado



**Parecer de Contas N. 090/2023**

**Unidade Auditada/UG:** Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FETAM / 16702

**Exercício:** 2022

**Responsável:** Angelus Figueira – CPF: 025594982-00

1. Durante o exercício de 2022, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Anual de Auditoria n. 080/2022**, objetivando emitir opinião acerca da regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de n° 05/90.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 017/2022-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço SGCI/CGE/AM 013/2022**, e com base na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP, além das demais informações fornecidas pela própria Unidade.
3. Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria referente aos seguintes temas: monitoramento do cumprimento das determinações do TCE; gestão contratual; gestão patrimonial; gestão de compras e contratações; adiantamentos; monitoramento da movimentação do e-contas; ordem cronológica dos pagamentos; monitoramento das demonstrações contábeis; portal da transparência e funcionamento da unidade de controle interno.
4. A falha corresponde a ausência de execução orçamentária, a qual que será monitorada por esta Controladoria.
5. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular N. 001/2023-GCG/CGE. Dado o prazo contido no art. 6° e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 001, de 17/03/2020, foi apresentado plano de providências, informando como e quando adotar as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.
6. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, o **FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DO AMAZONAS – FET/AM** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.
7. Face ao exposto e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ressalvadas as falhas apontadas, as quais não comprometeram a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade e nem causaram prejuízo à Fazenda Estadual, no exercício de 2022, conclui-se pela **REGULARIDADE** das contas.

8. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 09 de março de 2023.

(assinado digitalmente)  
**Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**  
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(assinado digitalmente)  
**Jeibson dos Santos Justiniano**  
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.



Processo nº 01.01.011109.000085/2023-91

Em: 10/03/2023

**ENCAMINHEM-SE** os autos ao gabinete do Controlador-Geral, sugerindo:

- a. Aprovação do Relatório Anual de Auditoria e do Parecer de Contas;
- b. Emissão do Certificado de Contas, conforme minuta em anexo;
- c. Envio do Relatório, do Parecer de Contas e do Certificado de Contas à Unidade, os quais comporão o processo de prestação de contas do Gestor, exercício 2022, a ser enviado ao TCE.

Atenciosamente,

LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES  
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

## CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

**Certificado Nº: 090/2023**

**Unidade Auditada: Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FET/AM  
UG: 16702**

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade do FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DO AMAZONAS – FET/AM, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise dos documentos que fundamentaram o exame acerca das Demonstrações Contábeis da Unidade Gestora e, considerando o trabalho realizado pela equipe de auditoria da Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, por terem sido evidenciadas ocorrências que **não** comprometeram a probidade da gestão dos recursos alocados à Unidade em referência e foram plenamente justificadas, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2022, conforme Relatório de Controle Interno nº 080/2022 e Parecer nº 090/2023.

Manaus, 13 de março de 2023.

[documento assinado digitalmente]  
**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**  
Controlador-Geral do Estado

Ofício N. 207/2023 – GCG/CGE

Manaus, 14 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**PAUDERNEY TOMAZ AVELINO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
(SEDECTI)  
Rua Urucacá, nº 595 - Cachoeirinha  
Manaus – AM

Assunto: Envio do Parecer e Certificado de Auditoria do Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas  
Processo nº 01.01.011109.000085/2023-91- CGE

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao capítulo V, XV a XVIII, do Decreto nº 40.824/2019 – Regimento Interno desta Controladoria-Geral do Estado, das diretrizes e procedimentos da Instrução Normativa CGE nº 001, de 17 de março de 2020, encaminho a Vossa Excelência o Parecer e Certificado de Auditoria Nº 090/2023 do Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas, para conhecimento e ações necessárias, em atendimento à Resolução nº 05/90 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM.

Atenciosamente,

[documento assinado digitalmente]  
**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**  
Controlador-Geral do Estado